



Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE: 35300188349

FATO RELEVANTE

Em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/Nº 397/2014, a **Klabin S.A.** ("Companhia") comunica, nos termos da Instrução CVM 358/02, em complemento ao Fato Relevante divulgado ao mercado em 9 de dezembro de 2014, as seguintes informações solicitadas no referido Ofício, todas relacionadas ao programa de recompra de Units aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de dezembro de 2014 ("Programa de Recompra"):

(a) Objetivo do Programa de Recompra: a Companhia fará a aquisição de ações de própria emissão, sem redução do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de incentivo de longo prazo para seus executivos e para manutenção em tesouraria;

(b) Quantidade de Units a serem adquiridas no âmbito do Programa de Recompra: poderá adquirir até 43.168.811 Units, correspondentes a 43.168.811 ações ordinárias e 172.675.244 ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, representam, 8,46% das ações ordinárias e 8,09% das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia, estando, portanto, dentro do limite máximo fixado pelo artigo 3º da Instrução CVM nº 10;

(c) Quantidade de Ações em Circulação: 510.201.088 ações ordinárias e 2.135.201.832 ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, representam 27,60% das ações ordinárias e 74,11% das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia;

(d) Prazo para a Realização das Aquisições no âmbito do Programa de Recompra: as aquisições deverão ser feitas dentro do prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da referida reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, vencendo, assim, em 08 de dezembro de 2015, pelo valor de cotação das ações no dia das transações;

(e) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: atuarão como intermediárias para aquisição e alienação das ações as corretoras:

a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400 - 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP e b) Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Avenida Paulista nº 1450 - 7º andar- Bela Vista - São Paulo - SP.

São Paulo 10 de dezembro de 2014.

Antonio Sergio Alfano

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores





Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE: 35300188349

FATO RELEVANTE

Em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/Nº 397/2014, a **Klabin S.A.** ("Companhia") comunica, nos termos da Instrução CVM 358/02, em complemento ao Fato Relevante divulgado ao mercado em 9 de dezembro de 2014, as seguintes informações solicitadas no referido Ofício, todas relacionadas ao programa de recompra de Units aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de dezembro de 2014 ("Programa de Recompra"):

(a) Objetivo do Programa de Recompra: a Companhia fará a aquisição de ações de própria emissão, sem redução do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de incentivo de longo prazo para seus executivos e para manutenção em tesouraria;

(b) Quantidade de Units a serem adquiridas no âmbito do Programa de Recompra: poderá adquirir até 43.168.811 Units, correspondentes a 43.168.811 ações ordinárias e 172.675.244 ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, representam, 8,46% das ações ordinárias e 8,09% das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia, estando, portanto, dentro do limite máximo fixado pelo artigo 3º da Instrução CVM nº 10;

(c) Quantidade de Ações em Circulação: 510.201.088 ações ordinárias e 2.135.201.832 ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 10/80, representam 27,60% das ações ordinárias e 74,11% das ações preferenciais em circulação de emissão da Companhia;

(d) Prazo para a Realização das Aquisições no âmbito do Programa de Recompra: as aquisições deverão ser feitas dentro do prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da referida reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, vencendo, assim, em 08 de dezembro de 2015, pelo valor de cotação das ações no dia das transações;

(e) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: atuarão como intermediárias para aquisição e alienação das ações as corretoras: a) Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3400 - 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP e b) Bradesco S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Avenida Paulista nº 1450 - 7º andar- Bela Vista - São Paulo - SP.

São Paulo 10 de dezembro de 2014.

Antonio Sergio Alfano
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



UMA EMPRESA
COM AÇÕES EM
PODER DO PÚBLICO